



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal De Matupá

CNPJ: 36.889.921/0001-02

ATO Nº. 023/24

“Dispõe sobre nomeação de servidor para a atribuição de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC, da Câmara Municipal de Matupá, para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso I, alínea “a” e “c”, do Regimento Interno,

Considerando a otimização dos trabalhos desta Casa concernente as publicações oficiais no Sistema de Informações ao Cidadão - SIC;

Considerando atendermos aos Princípios Constitucionais da Publicidade e Transparência, previstos no caput do art. 37 da nossa Carta Magna;

Considerando que o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é a unidade responsável por receber e responder os pedidos de informação pública feitos com base na Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que regulamentou o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicas informações por eles produzidas ou custodiadas;

Considerando que o SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades da Administração Pública. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

Considerando que no Princípio da Publicidade, o gerenciamento deve ser feito de forma legal, não oculta, onde a publicação dos assuntos é importante para a fiscalização, o que contribui para ambos os lados, tanto para o administrador quanto para o público. Porém, a publicidade não pode ser usada





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal De Matupá

CNPJ: 36.889.921/0001-02

de forma errada, para a propagação pessoal, e, sim, para haver um verdadeiro controle social;

Considerando que a **transparência administrativa** tem como um de seus maiores expoentes e núcleo jurídico, o princípio da publicidade, estampado no *caput* art. 37 da Constituição Federal, reforçado pelo art. 5º, incisos XXXIII, e XXXIV, b), LXXII restringindo-se a intimidade e o interesse social, tal como estabelecido no inciso LX do art. 5º da nossa Carta Maior.

Considerando que a nova **Lei da Transparência** visa regular a relação jurídica que se compõe do direito à informação dos cidadãos e do dever de prestação de informações por parte do Poder Público em sentido bem amplo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para efetivação do **Programa Nacional de Transparência Pública – Pntp**;



RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Sra. **ELIZA GUND**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. [REDACTED] SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] ocupante do cargo de **DAS VII – Direção e Assessoramento**, na função de **Assessor Legislativo**, nomeada em conformidade com o disposto no anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 206, de 06 de junho de 2022, como responsável técnica do **SISTEMA DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC**, da Câmara Municipal de vereadores de Matupá

Art. 2º. Compete a servidora nomeada, acompanhar o atendimento de todos os requisitos elencados tanto na Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso bem como no **Ato Normativo nº 038/2023**, para efetivação do **SISTEMA DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC**, em atendimento a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), devendo ficar atenta quanto às melhorias e adequações necessárias para atendimento dos requisitos essenciais e obrigatórios, e se possível os recomendáveis, conforme recomendação da Controladoria Interna desta Casa.

Art. 3º A designada fica responsável pela utilização de todas as ferramentas que se fizerem necessárias junto aos demais setores desta Casa, para o fiel cumprimento dos requisitos, cobrando dos servidores suas respectivas obrigações e responsabilidades quanto a alimentação de informações pertinentes ao Portal Transparência.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal De Matupá

CNPJ: 36.889.921/0001-02

Art.4º. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 039/2023.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 25 de março de 2024.


MARCOS ICASSATTI PORTE
Presidente



04 de Julho de 1988